



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal Nº 020/2023.
De 01 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Protocolo nº 008 de fls.
Nº 90V, de 238/2023
Carauabas-RN, 08 de 2023
Therion Thiber Santos
Secretário Legislativo

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para construção do espaço esportivo denominado "Areninha".

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0013 – Esporte, Inclusão e Cidadania	
AÇÃO	1061 - Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	280.000,00
	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000	300.000,00
Total R\$		580.000,00

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 .001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	1051 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	40.000,00
Total R\$		40.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil	
PROGRAMA	0008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2153 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	40.000,00
Total R\$		40.000,00

AÇÃO	1006 - Construção , Reforma e Ampliação - Creche modelo	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000	180.000,00
Total R\$		180.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 .001 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 – Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000,00
Total R\$		120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11 .001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	607 – Irrigação	
PROGRAMA	0004 – Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	
AÇÃO	1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	100.000,00

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

	4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17000000	50.000,00
Total R\$		150.000,00

SUB-FUNÇÃO	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0004 – Fortalecimento do Homem do Campo	
AÇÃO	2183 - Apoio e incentivo a associações rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17000000	50.000,00
Total R\$		50.000,00

Total R\$	580.000,00
-----------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALVES DA
SILVA:79163874415
Dados: 2023.08.02 10:23:56
+03'00'

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
E-mail: gabinetepmccaraubas@gmail.com
Telefone: 84 – 3337-2263



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Justificativa ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar.

Senhor Presidente;

Caros edis,

Subsrneto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 020/2023 que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A Lei Orçamentária Anual – LOA contém créditos orçamentários. No entanto, conforme ensina o autor Harrison Leite, durante a execução orçamentária alguns ajustes devem ser realizados. Por essa razão, a LOA poderá conter além dos créditos orçamentários, os denominados créditos adicionais.

Os créditos adicionais classificam-se em três espécies, sendo que in casu se pretende autorizar a abertura do crédito adicional classificado em especial, cujo conceito é extraído do I do caput do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Veja-se:

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
Email: gabinetepmccaraubas@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

O projeto de lei em questão visa o reforço de dotações orçamentárias para a construção do espaço esportivo tipo “Areninha” no município de Caraúbas – RN.

Daí ser inegável o interesse público presente na espécie. A abertura de crédito adicional suplementar para a construção da areninha é essencial para garantir mais um espaço direcionado ao esporte e lazer em prol da sociedade de nossa cidade.

Considerando os benefícios abrangentes que a abertura de crédito adicional suplementar pode proporcionar, solicito o apoio dos edis dessa Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

Outrossim, requeiro que a tramitação da presente proposição se dê em *regime de urgência* nos termos previstos no regimento interno.

Aproveito para apresentar os meus sinceros agradecimentos pela atenção dispensada por todos que compõem o Poder Legislativo Municipal, sempre atuantes e preocupados com o desenvolvimento de nosso Município e o bem-estar de nossa população.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA:79163874415

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DA
SILVA:79163874415
Data: 2023.08.02 10:29:16 -03'00'

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal

Palácio Jonas Gurgel
Praça: Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – 59780-000
Email: gabinetepmccaraubas@gmail.com